

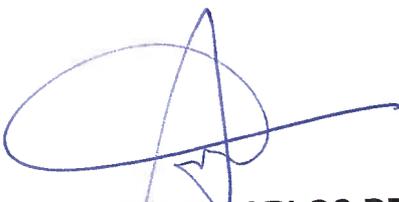
ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 11/52 do **processo de compras nº 144/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa **CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ nº 05.381.837/0001-41** seguintes motivos:

- Qualidade. Veículos inspecionados periodicamente e com reserva para eventual necessidade;
- Segurança. Veículos segurados com apólice no valor de R\$ 3.000.000,00;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço. A prestadora do serviço fica localizada próximo a Unidade, facilitando a substituição de eventual quebra do veículo;

A empresa CORDEIRO E SOUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME está com irregularidade em sua certidão constante na fl. 20 não atendendo o art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq.

Aparecida de Goiânia, 30 de agosto de 2017.


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia